



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO e a firma: "KG PRESTADOR DE SERVIÇOS".

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, com sede à Rua Prof Sud Menucci, 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.840.619/0001-45, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador **LUAN MAYCON ALCANTARA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. nº 49.623.145-5 e do CPF/MF nº 386.704.868-14, residente e domiciliado na Rua São João, 413, centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma: **"KG PRESTADOR DE SERVIÇOS"**, estabelecida na Avenida Guido Gambuggi, nº 745, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, devidamente inscrita nº CNPJ sob nº 26.261.066/0001-54, neste ato representada pelo Sr. **KELSON ALBERGUINI**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 289849.328-76, residente e domiciliado na Avenida Guido Gambuggi, 745, Centro, CEP. 15.820-000, na cidade Pirangi, deste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviços abaixo especificados, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

O objeto do presente contrato é a prestação dos seguintes serviços:

- a)-Serviços de retirada de calçamento de concreto antigo e assentamento de pedra portuguesa em área externa da Câmara Municipal de Paraíso e que mede 138 m2 (cento e trinta e oito metros quadrados).



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

Estabelecem que a Contratada fornecerá a areia e o cimento em quantidade suficiente para o referido assentamento e bem como providenciará a retirada de resíduos do calçamento antigo e de terras para a preparação do solo, sendo de sua responsabilidade eventuais aluguers de caçambas para a remoção dos entulhos daí provenientes e a Contratante fornecerá a pedra portuguesa.

b)-Serviços de pintura de guias de sarjetas em frente ao prédio da Câmara Municipal.

Estabelecem que a Contratada fornecerá a tinta suficiente para a referida pintura.

c)-Serviços de limpeza das pedras após o assentamento na área acima descrita.

Estabelecem que a Contratada fornecerá os shampoos em quantidade necessária para os serviços de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.

O valor do Presente Contrato é de R\$13.305,96 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Inexigibilidade nº 002/2018 e seus Anexos.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços serão executados nos dias e horários escolhidos pela Contratada desde que não prejudiquem o normal funcionamento dos trabalhos da Casa Legislativa.

São obrigações da CONTRATADA:

- a)- Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes de sua execução.
- b)- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c)- Designar, por escrito, se o caso, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- d)- Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos.
- e)- Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s).
- f)- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- g)- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

h)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

i)- Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

j)- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

l)- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

m)- Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

São obrigações da CONTRATANTE:

a)- Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

b)- Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

c)- Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

d)- Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

e)- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

f)- Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA, se fará integralmente após a realização dos serviços contratados e após cumprido o objeto do presente contrato e será precedido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo setor de Diretoria da Casa Legislativa com encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para empenhamento de despesa.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E MULTAS

O prazo de validade do presente contrato é até o término dos serviços aqui contratados.

Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes.

As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SETIMA –DO FORO



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro - 15825-000 - Paraíso - SP

CNPJ nº 51.840.619/0001-45 - Insc. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 - 3567-1173 - Cx. Postal 24

Fica eleito o Foro da comarca de Monte Azul Paulista, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Paraíso, 30 de agosto de 2.018.-

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATANTE

LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente Câmara Municipal de Paraíso

“KG PRESTADOR DE SERVIÇOS”

KELSON ALBERGUINI

CONTRATADA

Testemunhas:

Fernando Figueiredo
Encarregado de Departamentos

Oclair Aparecida Geromel
Secretária